



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 103, de 30 de maio de 1990.

Permite ao Executivo contratar por prazo determinado, professora de Currículo por atividades para a Escola Nova Varzinha.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

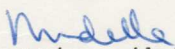
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, 01(uma) professora de currículo por atividades a ser lotada na Escola Nova Varzinha, neste Município.

Art. 2º - A presente contratação, por prazo determinado terá sua vigência de 1º de junho de 1990 a dezembro de 1990.

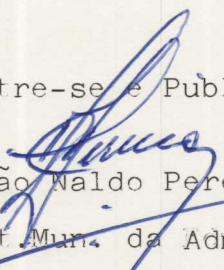
Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos a contar de 1º de junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
30 de maio de 1990.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
Adão Waldo Pereira,  
Secret. Mun. da Administração.